

**Ata de Registro de Preços – ARP nº 20.025/2016-02**  
**Pregão Eletrônico nº 20.035/2015**  
**Processo nº 40.459/2014-61**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.518.573/0001-70, com sede à Rua Fabrício Pedrosa, nº 915, bairro Areia Preta, CEP.: 59.014-030, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. Luiz Roberto Leite Fonseca, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 14.421 e de CPF nº 440.952.013-04, considerando o julgamento da licitação no Pregão Eletrônico Nº 20.035/2015-SMS, Sistema de Registro de Preços Nº 20.025/2016-02-SMS, publicada no DOM do dia 06/07/2016, bem como sua respectiva **homologação** publicada no DOM de 08/07/2016, conforme fls. 1.090, do processo nº 40.459/2014-61, **RESOLVE** registrar os preços das empresas adjudicatárias, por elas alcançados, nas quantidades anuais estimadas, de acordo com as disposições do Edital do certame e nos termos desta ARP, observando ainda os preceitos legais, em especial os termos da legislação regente do certame, informada no ato convocatório.

**1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1- O presente instrumento tem por objeto a Formação de Registro de Preços para contratações referentes a realizações de eventos para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I, Termo de Referência, do Edital.

**2- CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:**

2.1 – Integram a presente ARP todos os órgãos da SMS e suas unidades.

**3- CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SMS/PMN-ORGÃO GERENCIADOR:**

3.1 - O Órgão Gerenciador, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras, na forma do Edital, para assinatura da ARP e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes, objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados, observada a ordem de classificação, quanto ao interesse



a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) Entregar o(s) serviço(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no edital de licitação Pregão Eletrônico nº 20.035/2015-SMS,

d) Fornecer o(s) serviço(s) conforme especificações registradas na presente ARP;

e) Fornecer o(s) serviços (s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;

f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SMS, referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

k) Retirar e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal;

l) Fornecer os serviços solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho;

m) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a secretaria municipal de saúde;

n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administradores ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

q) Cumprir, impreterivelmente, todas as cláusulas contratuais.

r) Fornecer sempre que solicitado, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do art. 55, do Regulamento Licitatório.

#### **6- CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

6.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Natal/RN

24.6 – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

24.7 – Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

24.8 - Os valores serão fixos e irrevogáveis.

24.9 – Não Haverá incidência de nenhum mais outro encargo, a exemplo de multa moratório, juros moratórios ou correção monetária, face aos encargos devidos pela administração em razão de sua mora em seu adimplemento subjacente a contrato administrativo, a não ser a compensação financeira em casos de eventuais atrasos de pagamento pela administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, no período fixado entre a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento de etapa ou parcela

8.8- Não Haverá incidência de nenhum encargo sobre a CONTRATANTE, caso o atraso no pagamento tenha sido causado pela CONTRATADA.

#### **9 - CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:**

9.1 - A existência desta ARP não obriga a SMS, nem o Órgão Participante, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE:**

10.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

#### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS:**

11.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, podendo sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo à SMS promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, com vistas a novo valor, compatível ao mercado.

#### **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

12.1 – O preço registrado poderá ser cancelado, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e em especial:

I - unilateralmente pela Administração quando:

a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não atender à convocação para assinatura da Ata decorrente de registro de preços, não retirar ou não aceitar a autorização de fornecimento ou ordem de serviço no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela Administração; \_

c) o fornecedor der causa à rescisão, especialmente se deixar de cumprir ou executar compromissos firmados na Ata de Registro de Preços ou qualquer de suas cláusulas ou condições;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução, total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores ao praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços;

f) por razões de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;

II - por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.

§ 1º O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, nos casos previstos no inciso I deste artigo, ser feita por:

I - correspondência com registro de entrega, juntando-se o comprovante aos autos respectivos;

II - publicação no Diário Oficial do Município, por uma vez e afixação no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se a data do cancelamento do registro a data de publicação na imprensa oficial.

§ 2º A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 3º Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste artigo, é facultada à Administração a aplicação das penalidades legais e contratuais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo, com despacho fundamentado do Exmº Sr. Secretário da SMS.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2 - O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma do edital.

13.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar as sanções estipuladas pelo edital.

13.5 - A recusa injustificada de licitante vencedora em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO:**

14.1 – A presente ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

PROCESSO Nº 40.459/2014-61

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.035/2015**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 20.025/2016-02**

Edital do Pregão Eletrônico nº 20.035/2015-CPL/SMS e anexos.

Propostas de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.


**Por estarem de acordo, assinam a presente Ata:**

Natal, 04 de AGOSTO de 2016.

Pela SMS:

  
\_\_\_\_\_  
**Luiz Roberto Leite Fonseca**  
**Secretário Municipal de Saúde**

Pela empresa:

  
\_\_\_\_\_  
**Raphael Pedroza Damásio**  
CPF: 009.991.014-47  
RP DAMASIO - ME

**Marcelo Bessa de Freitas**  
Secretário Adjunto de Gestão Participativa, do  
Trabalho e da Educação em Saúde

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

7.1 - Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**DA EMPRESA: RP DAMASIO - ME, CNPJ Nº 11.860.005/0001-00, Av. Afonso Pena, 1208, Bairro Tirol, Natal/RN, CEP.: 59.020-100, FONE/FAX: (84) 3086-0033:**

LOTE 7 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)
1	Locação de banheiros químicos individuais, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixas de objeto porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso público em geral. A diária refere-se a duas unidades portáteis.	Diárias.	50	358,00

**8 - CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:**

24.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da fatura/nota fiscal em duas vias e emitida em carbono dupla face, quando não for eletrônica.

24.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o item 24.1, a Contratada deverá fazer constar, da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome do Órgão Contratante, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

24.2 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Contratante.

24.3 - À Contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem prestados em desacordo com a descrição constante deste termo de referência.

24.4 - A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo retardamento do pagamento, em decorrência de documentos de cobranças errados, rasurados ou emitidos em desacordo com a legislação vigente.

24.5 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

de Engenharia e Arquitetura e Técnico de Nível de Médio (Engenharia), com comprovação de registro no CREA/RN e CAU/RN.

Da Vigência: Este contrato terá sua vigência a partir do dia 01 de agosto de 2016 e término em 31 de julho de 2017.

Assinaturas:

Luiz Roberto Leite Fonseca - Contratante

Thiago Herson Taveira de Freitas - Contratada

Natal/RN, 29 de julho de 2016.

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 128/2016

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico nº. 20.008/2016, ARP nº 20.022/2016-10 do Processo nº 043.404/2015-94 e do Processo de Pagamento nº 038.092/2016-88.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: Phospodont LTDA - CNPJ nº. 04.451.626/0001-75.

Objeto: aquisição de soluções parenterais de pequeno e grande volume, degermantes e saneantes, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal no âmbito da Atenção Básica e da Atenção Especializada e dos Serviços Hospitalares e de Pronto-atendimento desta Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação:

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto nº 10.301.051.2-982 / 10.303.051.2-421 / 10.302.051.2-394 / 10.302.051.2-396

Elemento de despesa: 3.3.90.30-09 - Fonte: 183

Preço: Pela aquisição, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 54.535,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e trinta e cinco reais).

Da Vigência: O prazo de vigência do presente contrato terá na data da sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2016.

Assinaturas:

Contratante: Luiz Roberto Leite Fonseca - CPF nº 440.952.013-04

Contratada: Ana Maria Pinheiro Ferreira - CPF nº 413.273.304-15

Natal, 04 de agosto de 2016.

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 129/2016

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico nº. 20.008/2016, ARP nº 20.022/2016-08 do Processo nº 043.404/2015-94 e do Processo de Pagamento nº 037.993/2016-52.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: F. Wilton Cavalcanti Monteiro - CNPJ nº 07.055.280/0001-84.

Objeto: aquisição de soluções parenterais de pequeno e grande volume, degermantes e saneantes, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal no âmbito da Atenção Básica e da Atenção Especializada e dos Serviços Hospitalares e de Pronto-atendimento desta Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação:

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto nº 10.301.051.2-982 / 10.303.051.2-421 / 10.302.051.2-442

Elemento de despesa: 3.3.90.30-09 - Fonte: 183

Preço: Pela aquisição, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 200.345,00 (duzentos mil, trezentos e quarenta e cinco reais)

Da Vigência: O prazo de vigência do presente contrato terá na data da sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2016.

Assinaturas:

Contratante: Luiz Roberto Leite Fonseca - CPF nº 440.952.013-04

Contratada: Jorge Luiz Batista Pereira - CPF nº 422.891.494-20

Natal, 04 de agosto de 2016.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20.026/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.013/2016

PROCESSO Nº 43.413/2015-85 - SMS

PREÇOS REGISTRADOS NAS ATAS Nº 20.026/2016-03, 20.026/2016-09

E 20.026/2016-12.

A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 12 MESES A CONTAR

DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

AVISO AOS INTERESSADOS

O Secretário Municipal de Saúde/SMS, no uso de suas atribuições legais torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, Art. 15 parágrafo 2º, a relação dos preços registrados pertinentes a eventual aquisição de medicamentos, conforme especificações e quantidades constantes desta Ata: ARP Nº 20.026/2016-03

DA EMPRESA: Prati, Donaduzzi & Cia Ltda, CNPJ nº 73.856.593/0001-66, R.: Mitsugoro Tanaka, Centro Ind. Nilton Arruda Toledo/PR, CEP: 85.903-630, FONE/FAX: (45) 2103-1166;

Item	Especificação	Und.	Quant.	Marca	Preço Unit. (R\$)
2	Ácido Valpróico (valproato de sódio) 250 mg/5mL - Xarope 100 mL	FR	6.000	Prati, Donaduzzi	1,89
43	Haloperidol 2 mg/mL - Solução oral 20 mL	FR/CGT	20.000	Prati, Donaduzzi	1,85

ARP Nº 20.026/2016-09

DA EMPRESA: Principal Distribuidora de Medicamentos LTDA - EPP, CNPJ nº 04.559.759/0001-60, Avenida Maringá, 1102 - Emiliano Pernetá, Pinhais/PR, CEP: 83.324-442, FONE/FAX: (41) 3403-1750:

Item	Especificação	Und.	Quant.	Marca	Preço Unit. (R\$)
4	Amitriptilina, cloridrato 25 mg	COM	2.400.000	Teuto	0,03
27	Diazepam 5 mg	COM	1.000.000	Santisa	0,03

ARP Nº 20.026/2016-12

DA EMPRESA: Veterinaria Sul Catarinense LTDA-EPP, CNPJ nº 07.266.548/0001-27, ROD SC 448, KM 38, Nº 500 - Centro - Turvo/SC, CEP: 88.930-000, FONE/FAX: (48) 3525-1398:

Item	Especificação	Und.	Quant.	Marca	Preço Unit. (R\$)
14	Cetamina, cloridrato 50 mg/mL - 10 mL	FA	300	Biochimico	24,97
74	Propofol 10 mg/mL - 20 mL	AMP	3.000	Biochimico	5,99
77	Sevoflurano 1 mL/mL - Inalante 250 mL	FR	300	Sevoflurano	314,99

Natal, 04 de Agosto de 2016.

LUIZ ROBERTO LEITE FONSECA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20.025/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.035/2015

PROCESSO Nº 40.459/2014-61 - SMS

PREÇOS REGISTRADOS NAS ATAS Nº 20.025/2016-02

A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 12 MESES A CONTAR

DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

AVISO AOS INTERESSADOS

O Secretário Municipal de Saúde/SMS, no uso de suas atribuições legais torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, Art. 15 parágrafo 2º, a relação dos preços registrados pertinentes a eventual contratação referente a realizações de eventos, conforme especificações e quantidades constantes desta Ata:

ARP Nº 20.025/2016-02

DA EMPRESA: RP DAMASIO - ME, CNPJ Nº 11.860.005/0001-00, Av. Afonso Pena, 1208, Bairro Tirol, Natal/RN, CEP.: 59.020-100, FONE/FAX: (84) 3086-0033:

#### LOTE 7 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)
1	Locação de banheiros químicos individuais, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixas de objeto porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso público em geral. A diária refere-se a duas unidades portáteis.	Diárias	50	358,00

Natal, 04 de Agosto de 2016.

LUIZ ROBERTO LEITE FONSECA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20.021/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.003/2016

PROCESSO Nº 43.334/2015-74 - SMS

PREÇOS REGISTRADOS NAS ATAS Nº 20.021/2016-04.

A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 12 MESES A CONTAR

DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

AVISO AOS INTERESSADOS

O Secretário Municipal de Saúde/SMS, no uso de suas atribuições legais torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, Art. 15 parágrafo 2º, a relação dos preços registrados pertinentes a eventual aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme especificações e quantidades constantes desta Ata:

ARP Nº 20.021/2016-04

DA EMPRESA: Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ nº 05.343.029/0002-70, Rua: Alfredo Galeno, 3225, C, Galpão 02, Nova Zelândia, Serra/ES, CEP: 29.175-701, FONE/FAX: (21) 2238-0950 / 2520-7507:

#### LOTE 07 - TIRAS DE GLICEMIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quant.	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)
01	Tira reativa para teste de glicemia, confeccionada em plástico, com área reativa para determinação quantitativa de glicose no sangue, amostras digitais, capilar, venoso, arterial e neonatal, através do método biossensor e amperométrico, utilizando a química enzimática de desidrogenase ou enzima oxidase ou similar, faixa de medição entre 10 a 600 mg/dL. Tempo de leitura em torno de 20 segundos. Observações: 1. A Licitante Vencedora do ITEM 43 deverá obrigatoriamente fornecer em regime de comodato ou doação 700 unidades de aparelhos glicosímetros compatíveis com as tiras. Numa relação de 1.200 tiras por aparelho; 2. A Licitante Vencedora deverá disponibilizar assistência técnica e assessoria científica local, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos devem estar inscritos nos seus respectivos conselhos profissionais responsáveis; 3. A manutenção preventiva e corretiva, assim como se houver, a necessidade de troca de peça do equipamento ficará por conta do fornecedor, tudo isso incluso no preço do item; 4. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento em nenhuma hipótese deverá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.	Unid.	15.000.000	ACON BIOTECH	0,34

Natal, 04 de Agosto de 2016.

LUIZ ROBERTO LEITE FONSECA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

em fornecimento do (s) produto (s) a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes das alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação.
- j) Solicitar via fax ou telefone, o eventual medicamento cujos preços encontram-se registrados na Ata de Registro de Preços;
- a) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao(s) item(s) solicitado(s);
- m) Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo do (s) item(s) solicitado(s), mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;
- n) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- o) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;
- p) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;
- q) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

#### **4- CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

4.1 - O Órgão Participante obriga-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive das respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) Consultar, previamente, a SMS, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP, junto ao mercado local, informando à SMS eventuais desvantagens verificadas;
- d) Encaminhar, à SMS, a sua respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando à SMS qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

5.1 - O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a ARP e o contrato, se convocado, bem como retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento

